



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 07/ SIDE / 2025
EXPEDIENTE Nº 18625/2025
FESTA DE ARTESANATO DE NATAL
SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTONOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados que disponibilizará, de forma gratuita e precária, espaço reservado na Praça Afonso Pena, Centro de São José dos Campos - SP, em tendas desmontáveis, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na “FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL” a ser realizada nos dias 11 a 23 de dezembro de 2025, das 11h às 21h, na Praça Afonso Pena, Centro de São José dos Campos - SP.

1. APRESENTAÇÃO

A “FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL 2025”, é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, organizada pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, tem como objetivo valorizar e preservar a cultura popular e fomentar o turismo na cidade, difundindo a cultura popular por meio da música, dança, gastronomia e artesanato.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.2 Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativos.

1.3 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial **08 (OITO)** estandes de artesanato tradicional, por dia de evento, totalizando **104 (CENTO E QUATRO)** expositores em sistema de rodízio dos artesãos selecionados por ordem de inscrição, seguindo o cronograma e orientação do Departamento de Turismo, através da Comissão de Seleção e Avaliação.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período de **19 e 20 de novembro de 2025, das 08h00 às 22h00 no dia 19 e das 08h às 20h no dia 20, por meio da Central 156.**

2.1 As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que irão informar no ato da inscrição: RG, CPF, carteira da SUTACO ou protocolo, fornecer telefone, e-mail e declarar seu endereço no município.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.2 A simples inscrição não garante o direito do inscrito na exposição, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e resultado final.

2.3 Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma pré-seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, **bem como da residência no município de São José dos Campos.**

2.4 Os documentos indicados e declarados no ato da inscrição, item 2.1 deverão ser entregues para conferência em cópia simples, após o resultado dos pré-selecionados para este edital, em envelope lacrado, com uma foto de cada produto ou do conjunto das peças artesanais que será exposto, para posterior avaliação da comissão de seleção.

2.5 Para comprovação de residência no município, deverá ser apresentado documento em nome do proponente ou seu cônjuge, com prazo de 03 (três) meses da data de emissão, ou ainda, contrato de locação, ou outro documento que comprove a residência no município.

2.6 Observar o cronograma de inscrições com as datas e locais de entrega dos documentos e comprovantes.

3. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO EDITAL

Data das inscrições	19 e 20/11/2025	Via Central 156
Data da divulgação dos pré-selecionados do edital	25/11/2025	Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem de inscrição, no site www.sjc.sp.gov.br
Entrega dos comprovantes e documentos, item 2.1 e 2.4	26/11/2025	Entregar pessoalmente no Departamento de Turismo de São José dos Campos, Centro No horário das 8h às 17h.
Resultado	28/11/2025	Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br
Prazo para impugnação	01/12/2025	Entregar pessoalmente na sede do Departamento de Turismo de São José dos Campos



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Julgamento do recurso e resultado final	02/12/2025	Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br
Assinatura do termo de compromisso e aceite	03/12/2025	Assinatura deverá ocorrer no Departamento de Turismo - Centro SJC
Prazo para desistências	04/12/2025	Caso haja desistências, a mesma deverá ser assinada no Departamento de Turismo.
Convocação — Lista de espera	05/12/2025	Caso haja desistências, sera divulgada no site, a lista de espera www.sjc.sp.gov.br
Publicação Final	08/12/2025	Será divulgada no site: www.sjc.sp.gov.br
Evento	11 a 23/12/2025	Praça Afonso Pena, Centro de São José dos Campos - SP

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O interessado deverá estar cadastrado na **SUTACO — Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades**, indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia.

4.2 O inscrito deverá comprovadamente residir no município de São José dos Campos, conforme item.

4.3 Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro **SUTACO**, do referido artesanato.

4.4 Os interessados deverão indicar os ajudantes que permanecerão nos estandes, limitando-se a permanência de no máximo 02 (duas) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.5 Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1, 1.1 deste Edital.

4.6 Só serão aceito as inscrições de artesãos que não obtiveram advertências em feiras anteriores ou mesmo que desistiram ou faltarem no processo de seleção, assim como nas últimas feiras realizadas pelo Departamento de Turismo, no caso, Feira do Aniversário de Eugênio de Melo 2025, Festa do Mineiro 2025 e Festa Julina da Bondade 2025.

4.7 Só será permitidas a inscrição de 01 (um) Artesão por família.

5. DOS ESTANDES

5.1 A estrutura do evento contará com espaços vagos pré-determinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes condições: **08 (oito) espaços vagos** com estrutura de tendas desmontáveis, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 1,2m (comprimento x largura), exclusivamente para exposição e vendas dos produtos e 01 (um) display, desde que não atrapalhe a mesa Vizinha.

5.2 A localização dos estandes será na Praça Afonso Pena, Centro de São José dos Campos — SP, com cobertura de tendas, iluminação e energia, em locais a serem definidos pela organização do evento – Departamento de Relações Comunitárias (DRC).

5.3 A decisão quanto à distribuição dos estandes será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo e Comissão da Coordenação da “**FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL 2025**”, de acordo com as propostas apresentadas e os estandes serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

5.4 Não será permitido aos expositores realizar alterações nos estandes, nem em sua estrutura ou aparência.

5.5 Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão selecionados para participar da feira os primeiros **104 (cento e quatro) inscritos que estiverem com suas documentações de acordo com que estabelece nesse edital**, e os demais inscritos, ficarão em lista de espera, em ordem de inscrição desde que estejam devidamente cadastrados e com documento, de acordo com o item 2.1 e 2.4 deste edital.

6.2 Será disponibilizada uma lista de espera contendo **os 30 (trinta) proponentes restantes** para preenchimento dos espaços que estiverem vagos, nos casos de desistência ou falta de expositor (es) que tenha (m) comunicado antecipadamente ao Departamento de Turismo, até 05 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia de evento, ou seja, até a data de **04/12/2025**, será divulgado no site da prefeitura: www.sjc.sp.gov.br.

6.3 A seleção será realizada por comissão nomeada através de Portaria específica, sendo composta



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

6.4 O recebimento da inscrição não garante a participação do inscrito, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico a seleção dos inscritos, de acordo com o produto a ser comercializado.

6.5 Critérios de seleção que serão analisados:

6.5.1 Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

6.5.2 Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões pre definidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

6.6 Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

6.7 Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, reserva-se o direito de convidar mais 10 (dez) artesãos, ou a critério da organização do evento, que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda, a fim de garantir a exposição do artesanato regional tradicional no evento.

7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 A relação dos pré-selecionados será divulgada no dia **25/11/2025**, no site eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

Obs.: Não serao informados resultados por telefone, whatsapp ou e-mail.

7.2 Dos resultados da seleção por parte da comissão caberá recurso no prazo 01 (um) dia, apresentado o proponente as razões de sua impugnação. Os recursos devem ser apresentados no Departamento de Turismo São José dos Campos — Praça Afonso Pena, 59 — Centro

7.3 O resultado final junto ao julgamento dos recursos será divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos (www.slc.sp.Gov.br) na data de **02/12/2025**.

7.4 O aceite final será realizado de **03/12/2025**, por intermédio de termo de compromisso assinado pelo expositor, no Departamento de Turismo São José dos Campos — Praça Afonso Pena, 59 - Centro.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

8.1 Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

- Dia 11/12/2025 (quinta-feira) das 08h às 10h - será permitida a montagem estrutural e decorativa da estrutura, no seu devido local, desmontagem depois das 21h00.
- Demais dias será conforme a programação do primeiro dia de evento.

8.2 Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete no tamanho máximo de 2m x 1,20m, coberto com toalha branca.

8.3 Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada na referida feira.

8.4 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, entre os dias **11 a 23/12/2025, das 11h às 21h**, de acordo com seu dia selecionado, caso os artesãos não obedeçam esta posição, sofrerão a penalidade de não mais participar de feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

8.5 Nas ocorrências de caso fortuito ou de força maior será permitido um atraso de 15 (quinze) minutos, **ficando proibida a entrada de veículos no espaço da feira.**

8.6 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

8.7 Manter o relacionamento cordial com seus colegas expositores, bem como atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta, caso este item não seja obedecido, a consenso da comissão organizadora o artesão será penalizado e não mais participará de feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

8.8 Os expositores deverão dar publicidade dos preços praticados de forma clara e objetiva, através de etiquetas no próprio produto

8.9 Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado nas imediações da “FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL 2025”.

8.10 O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente para carga e descarga, no período de 01 hora antes do início do evento para montagem e desmontagem, com permanência máxima de **20 minutos** para esse fim, não podendo de forma alguma estacionar o carro dentro da feira em horário do evento.

8.11 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

8.12 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

qualquer responsabilidade ou participação na transação.

8.13 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

8.14 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem do estande, transporte, mão de obra, impostos e outros.

8.15 É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

8.16 Cabe ao expositor à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade ao Departamento de Relações Comunitárias e ao Departamento de Turismo da Prefeitura de São José dos Campos.

8.17 Os expositores irão receber os espaços das áreas comuns liberados e com manutenção da organizadora do evento, ou seja pelo Departamento de Relações Comunitárias.

8.19 O descumprimento total ou parcial deste **artigo 8** ocasionará notificação pelo Departamento de Turismo ou pela Organização Geral do Evento, Departamento de Relações Comunitárias, sujeitando a exclusão da feira e de feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

9. DA EXPOSIÇÃO

9.1 A “FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL”, será realizada entre os dias 11 a 23 de dezembro de 2025.

9.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da “FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL” e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

10. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

10.1 Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

10.2. Concorde que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jose dos Campos, 17 de novembro de 2025.



Mario Luis de Almeida Muniz
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico